



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Enoir Fazolo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 827.815.679-49 e a empresa **EDEMAR PRADELLA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.839.279/0001-18, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. **GRASIEL PRADELLA**, portador do CPF nº 055.640.849-77, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM readequar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão abaixo citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerações: A solicitação encaminhada pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, **GIVANILDO ANTONIO DE BIASI**, postulando o acréscimo de 25% das quantidades constantes na ata de registro de preço nº 01/2016, decorrente do processo licitatório nº037/2016, modalidade pregão presencial nº023/2016.

A justificativa pauta-se na necessidade das refeições visto que as quantidades licitadas foram insuficientes.

O art.651 da lei 8.666/93 autoriza o acréscimo de itens ao contrato, desde que respeitado o limite máximo de 25% do valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93, fica acrescido 25% as quantidades da Ata de Registro de Preços nº 01/2016, mantendo-se os valores unitários originais, assegurando a aquisição de refeições para prosseguir as atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, nos termos abaixo:

Resolve: Ficam alteradas as quantidades inicialmente contratadas na ata de registro de preço, identificada no preâmbulo, passando a vigor a quantidade conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. Inicial | Quant. Aditivada | Quant. Total | Unid. | Especificação |
|------|----------------|------------------|--------------|-------|---|
| 01 | 1.500,00 | 375,00 | 1.875,00 | UNID. | Almoços na forma de “marmitas” compostos, no mínimo, por: carne, saladas, feijão, arroz, pão, 1 (uma) variedade de massa (macarrão, lasanha) e outra variedade de comida, com peso médio de 1 quilograma e meio litro de refrigerante diverso. Para ser retirado em empresa localizada no Centro do Município a uma distância de no máximo 500 metros da sede Administrativa Municipal. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso/Ata de Registro de Preços iniciais e demais alterações.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Xavantina/SC, em 07 de abril de 2017.

EDEMAR PRADELLA ME
GRASIEL PRADELLA

ENOIR FAZOLO
Prefeito

Testemunhas

GIVANILDO ANTONIO DE BIASI
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Fiscal